



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 60 • São Paulo, quinta-feira, 30 de março de 2017

www.imprensaoficial.com.br

## Atos do Governador

ATA

### PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

**Ata da 74ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Est. 11.688-2004**

Data: 23-2-2017, 16h00

Local: Salão dos Conselhos, Palácio dos Bandeirantes

Conselheiros

Presidente: SAULO DE CASTRO ABREU FILHO - Secretário de Governo, JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES - Procurador Geral do Estado Adjunto, representante indicado pelo Procurador Geral do Estado Elival da Silva Ramos, SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR - Secretário-Chefe da Casa Civil, MARIO ENGLER PINTO JUNIOR - Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias/ CPP, representante indicado pelo Secretário da Fazenda Hélio Tokeshi, MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO - Secretário de Planejamento e Gestão.

Convidados

JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES - Secretário de Energia e Mineração, JOSÉ RENATO NALINI - Secretário da Educação, ALBERTO JOSÉ MACEDO FILHO - Secretário-Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria de Logística e Transportes, KARLA BERTOCCO TRINDADE Subsecretária de Parcerias e Inovação, ISADORA CHANSKY COHEN - Responsável pela Unidade de Parcerias Público-Privadas/UPPP.

Escola Sustentável - Eficiência Energética

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Senhor Presidente, SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, procedeu à abertura dos trabalhos referindo-se à Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada-MIP "Projeto Escola Sustentável - Eficiência Energética", submetido a este Conselho pela empresa TÜVRheinland Ductor, protocolizada sob nº 011-2016. Em seguida, o Presidente deste Conselho passou a palavra ao representante da UPPP para apresentar a proposta: uma Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, com o intuito de melhorar o uso das fontes de energia por meio da eficiência energética e diminuir o consumo de recursos hídricos, adotando o uso racional de água. A proposta é de que o projeto, se implementado, seja dividido em três subprojetos: 1) autoprodução e racionalização energética – abrangeria 5.000 escolas, envolveria a implantação e operação de fontes de energia renovável, em especial as geradoras de energia solar (placas fotovoltaicas), quando viável; 2) uso racional de água - abrangeria 4.000 escolas, previria a autoprodução, através da utilização de águas pluviais (quando possível) e racionalização do uso, com a utilização de aparelhos sanitários e metais de alta eficiência; 3) educação e conscientização do público que usufruiria diretamente dos benefícios de implantação do projeto. O modelo de negócio proposto envolve contrato de performance, no qual a remuneração do privado dependeria da eficiência gerada para o abastecimento de energia e água. O prazo previsto na proposta para este contrato seria de dezoito anos e a contraprestação seria baseada na economia real com o sistema implantado. Os demais detalhes da proposta foram expostos, especialmente com relação às obrigações e ao sistema proposto de remuneração. O secretário representantes das secretarias setoriais envolvidas manifestaram-se favoravelmente ao encaminhamento das próximas etapas de aprofundamento dos estudos. O Secretário da Educação, JOSÉ RENATO NALINI, apresentou suas considerações com relação à necessidade de constante atualização tecnológica dos sistemas que compõem as instalações, apontando para a relevância de aprofundamento dos estudos no âmbito do Comitê de Análise Preliminar/CAP a ser formado. Foi apresentada a matriz de riscos preliminar submetida pelo proponente pela Plataforma Digital de Parcerias. Com a palavra, o Secretário de Energia e Mineração, JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES, destacou que esta poderia ser uma iniciativa valiosa para o desenvolvimento de energia sustentável no Estado. A Subsecretária de Parcerias e Inovação, enfatizou a necessidade de se estabelecer um cronograma viável de implantação do projeto proposto, o qual poderia ser estruturado de forma faseada. A sugestão é de que estas questões sejam endereçadas no âmbito dos estudos desenvolvidos pelo CAP. Analisada a proposta, os conselheiros do CGPPP decidiram pela aprovação da formação do CAP para estudar o objeto da MIP, bem como aprofundar os estudos a respeito do escopo proposto, seguindo o rito definido pelo Decreto 61.371, de 21-7-2015. Seguindo a pauta, a Subsecretária de Parcerias e Inovação informou o status dos projetos de PPP já contratados, destacando os andamentos das PPPs Complexos Hospitalares, Indústria Farmacêutica de América Brasileira/IFAB da Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP e Rodovia dos Tamoiós. Sobre esta última, foi apresentado o estágio atual do contrato, bem como explanado sobre o aditivo contratual que tem por objetivo readequar o fluxo de desembolso dos aportes públicos para que o GESP continue adimplente com suas obrigações contratuais no limite do comprometimento orçamentário viável para o ano de 2017. O aditivo contratual foi examinado pela Procuradoria Geral do Estado, que não vislumbrou óbice jurídico à sua celebração e também aprovou o respectivo texto. Os representantes das Secretarias de Planejamento e Gestão e de Fazenda, presentes à reunião, confirmaram respectivamente a existência de previsão orçamentária e de disponibilidade financeira para suportar as despesas decorrentes do aditivo contratual no exer-

cício de 2017, considerando que o novo cronograma de pagamento implica a redução dos desembolsos inicialmente previstos no contrato original. Na sequência, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a assinatura do documento, bem como a condução das demais atividades pertinentes. Em seguida, a Responsável pela Unidade de Parcerias Público-Privadas/UPPP fez uma breve exposição do Relatório de Atividade do Programa Estadual de PPP referente ao ano de 2016, que foi distribuído aos Conselheiros e, não havendo nenhuma objeção, foi aprovado por unanimidade, sendo autorizado o seu encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP).

Nada mais havendo a ser discutido, Presidente do Conselho Gestor de PPP agradeceu a presença de todos e lavrou a ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO  
JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES  
SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR  
MARIO ENGLER PINTO JUNIOR  
MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO  
JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES  
JOSÉ RENATO NALINI  
ALBERTO JOSÉ MACEDO FILHO  
S.P. 23-2-2017

## Governo

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

**Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio**  
Convênio FUSSESP 299/2013 – Processo FUSSESP 38148/2013

Parecer CJ: 198/2016

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Miracatu, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 05-01-2015 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 83 a 86 e 73 a 75 dos autos do Processo FUSSESP 38148/2013, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas por meio da avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto neste instrumento originário do ajuste.

Parágrafo Primeiro – À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENENTE, no total, a quantia de R\$ 5.820,00.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros remanescentes, sob a responsabilidade do FUSSESP, serão transferidos ao CONVENENTE de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente termo de aditamento.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 48.780,30, dos quais R\$ 30.714,06 a cargo do FUSSESP e R\$ 18.066,24 a cargo do CONVENENTE.

Cláusula Terceira: A carga horária inerente ao Curso de Depilação e Design de Sobrancelhas, ministrado no âmbito do Projeto "Escola de Beleza" fica reduzida a partir da 3ª turma, em conformidade com o plano de trabalho a que se refere o parágrafo segundo da cláusula primeira deste termo.

Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo primeiro termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 48 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 29-03-2017

**Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Convênio**  
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 302/2013 - Processo FUSSESP 118958/2013, objetivando alterar o plano de trabalho, reduzir o valor conveniado, bem como prorrogar o prazo de vigência do ajuste

Parecer CJ 247/2016

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o município de Miracatu, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade

Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 181 a 191 do Processo FUSSESP 118958/2013, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda – A carga horária inerente aos cursos de Corte e Costura e Modelagem, ministrado no âmbito do Projeto "Polos Regionais da Escola de Moda", fica reduzida a partir da 2ª turma, em conformidade com o Plano de trabalho a que se refere a Cláusula Primeira deste termo de aditamento.

Parágrafo único: Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R\$ 121.936,13, sendo R\$ 34.678,01 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 87.258,12 de responsabilidade do CONVENENTE, na forma do detalhado no Plano de Trabalho, a serem repassados nos termos especificado no Cronograma de Desembolso, juntado à fl. 190 dos autos.

Cláusula Terceira – A Cláusula Sexta do convênio original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 48 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento"

Data de assinatura: 29-03-2017

#### Extrato do 2º Termo de Aditamento de Convênio

Processo 55145/2014

Parecer Jurídico 785/2015

- Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Lúclia, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio 145/2014 – Projeto "Geração de Renda"

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sexta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sexta, fica prorrogado até 31-08-2017, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 161 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 29-03-2017

#### Extrato do 2º Termo de Aditamento de Convênio

Processo 22716/2014

Parecer Jurídico 294/2015

- Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Brodowski, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio 476/2014 – Projeto "Escola de Moda"

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio, fica alterado nos termos do documento inserido à fl. 83 dos autos, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 30-06-2017, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 72 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 29-03-2017

#### Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 194/2014 - Processo FUSSESP 143729/2013, objetivando alterar o plano de trabalho, reduzir o valor conveniado, bem como prorrogar o prazo de vigência do ajuste

Parecer CJ 247/2016

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o município de Cunha, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade

Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 207 a 219 do Processo FUSSESP 143729/2013, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda – A carga horária inerente aos cursos de Corte e Costura e Modelagem, ministrado no âmbito do Projeto "Polos Regionais da Escola de Moda", fica reduzida a partir da 2ª turma, em conformidade com o Plano de trabalho a que se refere a Cláusula Primeira deste termo de aditamento.

Parágrafo único: Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R\$ 81.622,05, sendo R\$ 34.678,05 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 46.944,00 de responsabilidade do CONVENENTE, na forma do detalhado no Plano de Trabalho, a serem repassados nos termos especificado no Cronograma de Desembolso, juntado às fls. 217 e 218 dos autos.

Cláusula Terceira – A Cláusula Sexta do convênio original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 42 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento"

Data de assinatura: 29-03-2017

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA GERAL

##### Extrato de Termo Aditivo e Modificativo

Contratante: Artesp

Processo Artesp 015.837/2013 (Protocolo 245.892/13)

Contratado: Consórcio Worleyparsons/Tecon, formado pelas empresas Worleyparsons Engenharia S.A, e Tecon Técnica e Consultoria Eireli.

Modalidade de Licitação: Concorrência 001/2015.

Objeto: Execução de serviços técnicos especializados de apoio à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp, no acompanhamento e desenvolvimento de novas metodologias de controle e execução de projetos, obras e serviços correspondentes às atividades de Ampliação/Obras, Conservação especial e de emergência, Projetos, Obras de Artes Especiais, Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho realizadas nos Lotes de Concessão 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, outorgada à exploração da iniciativa privada, integrante do GRUPO 01, de acordo com o Termo de Referência contido no Anexo I – Termo de Referência.

Finalidade: Reduzir, com amparo no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 o valor do referido contrato em 24,86%, conforme Anexo I. Valor: R\$ 5.319.947,98, considerando a redução.

Data da Assinatura: 28-03-2017

Parecer Jurídico: CJ/Artesp 23/2017 DE 16-01-2017.

#### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

##### Despacho do Diretor, de 29-03-2017

Processo 022.592/16 (F1-0210) – Rápido Luxo Campinas Ltda. Indefero o pedido formulado pela empresa RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA às fls. 03/04 do presente, pretendendo a renovação de seu registro junto a esta Agência para a prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento, considerando que está em desconformidade com o disposto no artigo 19, do Decreto 29.912/89.

## Planejamento e Gestão

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SPG-9, de 23-3-2017

*Designa a servidora que especifica, nos termos do artigo 6º da LC 1.034/2008, à vista da elaboração de Plano de Trabalho junto à Secretaria de Energia e Mineração*

O Secretário de Planejamento e Gestão, à vista da elaboração de Plano de Trabalho junto à Secretaria de Energia e Mineração, relativo à iniciativa intitulada "Estudo para formulação de uma agenda competitiva para a cadeia produtiva de petróleo paulista", resolve:

Artigo 1º - Designar, em tempo integral, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar 1.034, de 4 de janeiro de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar 1.199, de 22-05-2013, a servidora Adriana Gomes de Freitas, RG 2.677.731, Especialista em Políticas Públicas, para exercer suas atribuições junto à Secretaria de Energia e Mineração, no período de 01-01-2017 a 31-03-2018, onde o principal foco do Plano de Trabalho pactuado é o Mapeamento da cadeia produtiva de fornecedores paulistas do Petróleo e Gás Natural a fim de identificar as principais potencialidades do setor na geração de emprego e renda para o Estado.

Artigo 2º - A designação a que se refere o artigo 1º não acarreta prejuízo à servidora quanto à percepção de benefício a título de auxílio alimentação ou similar, fornecido exclusivamente pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

Artigo 3º - Devem ser observadas, pela Secretaria de Energia e Mineração, as disposições contidas na Resolução SPG 42, de 13-10-2014, assegurando a continuidade e o desenvolvimento profícuo da presente cooperação.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-01-2017.

### UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

#### DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

**Comunicado**  
Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO  
**Ministerio Publico**  
CRISTOVAO MONTEIRO LINHARES - RG 493552335 - AUXILIAR DE PROMOTORIA I - CSCF / - PREJUDICADO

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Comunicado**  
Processo Detran 111.750/2017  
Interessado: Diretoria de Habilitação.  
Assunto: Edital 05/2015, para credenciamento de examinadores de trânsito para o município de São Paulo - Capital.  
Autorizada a única prorrogação do Edital 05/2015, por apenas mais 12 meses, em consonância com os subitens 9.1 (fl. 67) e 11.5 (fl. 68), do próprio Edital; bem como, com a lista de Resultado Final, publicada no D.O. de 22-03-2016, Poder Executivo, Seção I, página 5, para credenciamento de examinadores de trânsito, objetivando a aplicação de exames práticos de direção veicular, para o município de São Paulo - Capital.

#### DIRETORIA DE VEÍCULOS

**Comunicado**  
Para fins de conhecimento e aplicação pelos Diretores de Ciretrans, Unidades e Seções de Trânsito, comunicamos a inclusão na Tabela de Financeiras deste departamento a empresa:  
- COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS PROFISSIONAIS DAS CIENCIAS E DAS ARTES DO CENTRO OESTE DO BRASIL LTDA - CNPJ 73.647.935/0001-38, Código de Acesso 4173 (Protocolo 74663/2017);  
- EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - CNPJ 58.113.812/0001-23, Código de Acesso 4174 (Protocolo 168595/2016);  
- ADMINISTRADORA DE CONSORCIO RCI BRASIL LTDA - CNPJ 73.230.674/0001-56, alteração da razão social do na Tabela de Financeiras deste departamento, cujo código específico de acesso para transacionar no Sistema Nacional de Gravames é 3718 (Protocolo 168512/2016);  
- COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB UNIMAIS RIO CLARO LTDA, SICOOB UNIMAIS RIO CLARO - CNPJ 01.259.518/0001-07, alteração da razão social do na Tabela de Financeiras deste departamento, cujo código específico de acesso para transacionar no Sistema Nacional de Gravames é 3626 (Protocolo 272650/2016);  
- COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SACRAMENTO LTDA, SICOOB SACRAMENTO - CNPJ 71.154.256/0001-00, alteração da razão social do na Tabela de Financeiras deste departamento, cujo código específico de acesso para transacionar no Sistema Nacional de Gravames é 4038 (Protocolo 278593/2016).  
(Comunicado 1)

#### DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

**Comunicado**  
Protocolo Detran: 164865-9/2016 (antigo) e 160274/2017 (novo)  
Interessado: Cleber Mendes Carvalho  
Processo 1014769-75.2016.8.26.0053  
Em cumprimento à decisão concedida nos autos do Mandado de Segurança com pedido de liminar, processo 1014769-75.2016.8.26.0053, pelo Acórdão da 10ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, comunica-se a todos os interessados que o Detran-SP, convoca para assinatura do termo de compromisso e credenciamento o candidato a examinador Cleber Mendes Carvalho, inscrito no CPF sob 134.886.738-80 para que possa exercer sua função no Edital de Credenciamento 05/2015 até eventual contraordem.